

INTERESSADO: Antônio Carlos Ribeiro Landsmann

ASSUNTO: Contrato do interessado, como Professor-Regente da disciplina Sistemas e Métodos, na Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

RELATOR: Conselheiro Olavo Baptista Filho

PARECER Nº 1456/74, CTG; Aprov. em 10/7/74

I - RELATÓRIO

Histórico: Em 24 de abril último, a Direção da Faculdade Municipal de Ciências...Econômicas e Administrativas de Osasco dirigiu-se a este Conselho, submetendo a apreciação da proposta de contratação do Senhor Antônio Carlos Ribeiro Landsmann, como Professor-Regente da disciplina Sistemas e Métodos.

Fundamentação: O indicado é engenheiro formado pela Escola Politécnica da USP, em 1967. Em 1970 graduou-se em administração de empresas na Faculdade de Economia e Administração, também da USP. Frequentou vários cursos sobre processamento de dados, inclusive sobre linguagem FORTRAN. Exerceu atividade na área de computação em empresas privadas. O estabelecimento mantém as categorias docentes de Titular, Contratado, Livre-Docente e Assistente. A solicitação contida no expediente do Diretor da Faculdade é para a regência da disciplina, o que se poderá entender como sendo para a função de Titular. Ora, o candidato não possui mestrado ou doutorado, e, seguindo a orientação desta Câmara, só a assistência é compatível com os apenas graduados.

II - CONCLUSÃO

Favorável a contratação do Senhor Antônio Carlos Ribeiro Landsmann como Professor-Assistente da disciplina Sistemas e Métodos da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 25 de junho de 1974

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Amélia

Americano Doningues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,

Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por "unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior
Presidente